



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N. 2057/17

PLCE. N.º 18/17

EMENDA N.º 12

Suprime o inciso III do § 3º do Art. 27, da redação proposta no Art. 6º.

Justificativa:

Não há necessidade de banco de couro para caracterizar o serviço de táxi executivo. Bastam os outros requisitos.


Vereador Airto Ferronato
Vereador - PSB
Matrícula 1549-7

Porto Alegre, 23 de outubro de 2017.